



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM CM

PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº. 442/2010  
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 752434/2010

Licenciamento Ambiental Nº. 00022/1995/033/2007	Licença de Operação - LO	DEFERIMENTO
Empreendimento: Vale S.A. (Posto de abastecimento Mina Brucutu)		Validade: 4 (quatro) anos
CNPJ: 33.592.510/0447-98	Município: São Gonçalo do Rio Abaixo	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub-bacia: Rio das Velhas	

Processo de Outorga Nº. 04190/2010 e 011248/2010	Renovação de Portaria Nº. 7541 e 1352/2005
AIA Nº: (Não Aplicável)	
Reserva legal: Processo 02140/2007	

Unidade de Conservação: Não aplicável

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Legal pelo Empreendimento: Cláudio H. Lyra de Miranda	Registro de classe: -
--	--------------------------

Relatório de vistoria/auto de fiscalização Nº. 62088/2010	Data: 08/10/2010
---	------------------

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2010.

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Elaine Cristina Amaral Bessa	1170271-9	
Diego Koiti de Brito Fugiwara	1145849-4	
Marcelo Carlos da Silva	1135781-1	
Jacqueline Moreira Nogueira	1155020-9	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1043798-6	
	Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico - MASP 1200563-3	



## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação – LO do empreendimento Vale S.A. Trata-se de um posto para abastecimento interno da frota de veículos pesados, localizado no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

O empreendedor obteve aprovação do pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação – LP/LI, com condicionantes, em reunião ordinária da Unidade Regional Colegiada – URC Rio das Velhas realizada em 28/07/2006 e, formalizou, em 06/09/2007, o processo administrativo referente à LO.

A Vale S.A. apresentou, ainda em 25/10/2007, pedido de Autorização Provisória para Operar – APO, nos termos do art. 11º, § 1º e § 2º, do Decreto Estadual Nº. 44.309, de 05 de junho de 2006, deferida por esta Superintendência e devidamente emitida em 30/10/2007, conforme documento SIAM Nº. 597351/2007.

A análise técnica pautou-se na verificação, em vistoria realizada em 08/10/2010 (Auto de Fiscalização Nº. 62088/2010), do cumprimento das condicionantes do Parecer Técnico DIURB Nº. 0064/2006, processo administrativo Nº. 00022/1995/029/2006, e nas informações complementares apresentadas em 04/11/2010.

## **2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

### **2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

O empreendimento Vale S.A. – CNPJ nº 33.592.510/0447-98 – é uma empresa dedicada ao ramo de extração e beneficiamento de minério de ferro, cuja unidade encontra-se sediada na Zona Rural do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. Este processo de Licença de Operação refere-se ao posto de abastecimento na Mina de Brucutu, para abastecer os veículos e máquinas pesadas envolvidos nas atividades de desmonte, carregamento e transporte de minérios.

O Sistema de Armazenagem Aérea de Combustíveis – SAAC corresponde a 02 tanques atmosféricos verticais de 200 m<sup>3</sup> cada, construídos em aço carbono, para estocagem de óleo diesel, ocupando uma área total de 1.052 m<sup>2</sup>. Os tanques estão ligados a 02 bombas industriais e 03 bicos de alta vazão, através de tubulação aérea galvanizada.

O SAAC está instalado no interior de uma bacia de contenção, interligada, por tubulações e válvulas de controle, a um sistema de separação de água e óleo – SAO.

Os efluentes líquidos gerados na área de abastecimento são direcionadas por tubulações até a caixa separadora de água e óleo – SAO. Esses efluentes líquidos depois de tratados pela caixa SAO são direcionados para Estação de Tratamento de Efluentes Oleosos – ETEO para depuração e tratamento físico-químico. Já os efluentes sanitários, provenientes do prédio que compões o posto são direcionados para uma Estação de Tratamento de Efluentes - ETE 3.

O armazenamento temporário de resíduos sólidos e oleosos contaminados é realizado em tambores de 200 litros em área reservada, com piso impermeável e dotado de canaletas de

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 2/9
-----------	---	-------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD**  
**Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente e**  
**Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM CM**

contenção que direciona eventuais efluentes líquidos para o sistema de separação água-óleo – SAO.

Os resíduos oleosos e lubrificantes são retirados periodicamente pela empresa *Petrolub Industrial Lubrificação Ltda.*, devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Certificado de Licença Ambiental Nº. 102, com validade até 10/04/2011.

Os resíduos sólidos contaminados são coletados pela empresa *Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda.*, devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Certificado de Licença Ambiental Nº. 138, com validade até 15/05/2013.

A água utilizada nas atividades operacionais do empreendimento, conforme informações complementares protocoladas nesta superintendência em 04/11/2010 são provenientes de águas superficiais, cuja captação foi devidamente autorizada pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, através da Portaria de Outorga Nº. 1352 e 754/2005. Ressalta-se que ambas outorgas se encontra em processo de revalidação, conforme, processo nº. 011248 e 004190/2010.

Por não ter apresentado laudo de investigação de passivo ambiental na área do posto de abastecimento, através da medição de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC's), será solicitado como condicionante no anexo I, o relatório de investigação de passivo – fase I, de acordo com Deliberação Normativa 108, de 24 de maio de 2007.

Consta nos autos do processo a autorização expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP para o posto de abastecimento.

### **IMPACTOS IDENTIFICADOS**

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de abastecimento veicular relacionam-se à contaminação do solo e, eventualmente, corpos d'água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

Considerando o empreendimento em análise, os impactos poderão ter origem em vazamentos, por ventura, ocorridos durante a operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de caixa de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados durante a manutenção do SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera devido à ineficiência das válvulas de retenção instaladas nos respiros e danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento restringem-se àqueles provenientes dos tanques, da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, dos filtros de óleo, das áreas de troca de óleo (óleo queimado), da lavagem de veículos, bem como aqueles gerados durante a limpeza e manutenção das áreas operacionais e sistema de Separação de Água e Óleo – SAO.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 3/9
-----------	---	-------------



Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados em corpo receptor sem tratamento prévio são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos e capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido. Podem, ainda, ocasionar a mortandade da biota aquática e/ou terrestre, degradando o meio ambiente.

A operação do empreendimento ocasiona a geração de resíduos de natureza doméstica, provenientes, comumente, de escritórios, vestiários e sanitários, e resíduos de natureza industrial, sobretudo, embalagens de óleo e lubrificantes, filtros de óleo, limpa vidros e removedores, areia e lodo do fundo da caixa de separação de água/óleo e caixas de areia, embalagens e estopas impregnados com óleo, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

Os efluentes atmosféricos correspondem às emissões de vapores potencialmente tóxicos oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento, as quais ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível.

A geração de ruídos se associa ao funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar.

## **MEDIDAS MITIGADORAS**

### **4.1 Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamentos**

Poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustível dos caminhões de transporte para os tanques de armazenamento e, também, durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento.

Visando a prevenir vazamentos e/ou derramamentos foram instaladas: bacia de contenção ao redor do tanque de armazenagem de óleo diesel; canaletas sob as bombas de abastecimento; válvula de retenção junto às bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento e descarga de combustível; pista de abastecimento com piso em concreto liso, interligadas com o sistema de separação de água e óleo – SAO.

### **4.2 Controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo**

Os efluentes líquidos gerados pela operação do empreendimento são direcionados para o sistema de separação de água e óleo - SAO, que, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos eventualmente presentes, e libera o efluente aquoso tratado para Estação de Tratamento de Efluentes Oleosos – ETEO para depuração e tratamento físico-químico.

Os efluentes líquidos oleosos gerados pela operação do empreendimento e retidos pelo sistema de separação de água e óleo – SAO são armazenados em local reservado para essa finalidade. A empresa responsável pelo transporte é a *Petrolub Industrial Lubrificação*

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 4/9
-----------	---	-------------



*Ltda.*, devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Certificado de Licença Ambiental N.º. 102, com validade até 10/04/2011.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA N.º. 357/05 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008 antes do descarte final.

#### **4.3 Disposição dos resíduos sólidos**

Os resíduos de natureza industrial, tais como embalagens de lubrificantes e aditivos, panos e estopas contaminados com óleo, borra oleosa do sistema de separação de água e óleo e areia, são armazenados em tambores. Posteriormente destinados pela empresa *Recitec – Reciclagem Técnica do Brasil Ltda.*, devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Certificado de Licença Ambiental N.º. 138, com validade até 15/05/2013.

#### **4.4 Disposição dos efluentes líquidos sanitários**

Os efluentes sanitários gerados pela operação do empreendimento são direcionados e tratados pela ETE 3.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA N.º. 357/05 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008 antes do descarte final.

#### **4.5 Ruídos**

A geração de ruídos se associa ao funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar. Deverá o empreendedor manter os níveis de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA N.º. 01/90 e Norma Técnica NBR 10151.

#### **4.6 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio**

O empreendedor apresentou protocolo de Projeto Técnico ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, que trata das medidas de segurança contra incêndio e pânico, conforme Decreto Estadual N.º. 44.746, de 29 de fevereiro de 2008.

O PCA apresenta os procedimentos de operação e manutenção de combustíveis e o respectivo detalhamento das medidas de segurança. Em atendimento às exigências fixadas pela Nota Técnica FEAM – GEAMB N.º. 01/2008, baseada na Resolução CONAMA N.º. 273/2000, art. 5º, inciso II – alínea d e art.8º - § 3º, o empreendedor deverá apresentar documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio, conforme solicitação incluída no anexo I deste documento.

### **5. RESERVA LEGAL**

De acordo com o 3º Termo Aditivo de Compromisso n.º 010502404 que celebraram entre si o Instituto Estadual de Florestas – IEF e a Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, a empresa adquiriu várias propriedades que não possuem Reserva Legal averbada. Vistos que as áreas são contínuas, está sendo providenciada a unificação das matrículas, para

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 5/9
-----------	---	-------------



posteriormente ser averbada a Reserva Legal relativa à matrícula gerada para a nova propriedade.

Consta no processo ofício nº 290/09 NOBH/IEF/SISEMA informando que o processo referente à regularização das reservas legais das propriedades de Brucutu se encontram em fase final de análise técnica e jurídica.

#### **6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

Não há qualquer intervenção em APP – Área de Preservação Permanente.

#### **7. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**

Não há qualquer supressão de vegetação, bem como novas interferências físicas.

#### **8. RECURSOS HÍDRICOS**

A água utilizada nas atividades operacionais do empreendimento, são provenientes da captação de águas superficiais, cuja captação foi devidamente autorizada pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, através da Portaria de Outorga Nº. 1352 e 754/2005. Ressalta-se que ambas outorgas se encontra em processo de revalidação, conforme, processo nº. 011248 e 004190/2010.

#### **9. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

O empreendimento Vale S.A. – Posto de abastecimento da Mina de Brucutu não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não causa significativo impacto ambiental e; b) encontra-se amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis, não acarretando impactos adicionais capazes de comprometer a biodiversidade da área que abrange.

#### **10. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº. 237/97.

Os custos da análise foram devidamente quitados, bem como foi realizada a publicação do pedido de licença em jornal de grande circulação.

Em relação a reserva legal, o empreendedor através dos processos 090199277/08 e 09010002769/08, o empreendedor providenciou a regularização de várias propriedades de Brucutu, junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF). No dia 09/10/2009, o IEF, através do ofício nº. 290/09 NOBH/IEF/SISEMA, manifestou-se informando que encontra em fase final a análise dos referidos processos. Dessa forma, fica condicionada a comprovação da regularização da reserva legal.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 6/9
-----------	---	-------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD**  
**Superintendência da Região Central Metropolitana de Meio Ambiente e**  
**Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM CM**

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 05, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 04 (quatro) anos, com as condicionantes relacionadas no Anexo I e II.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

## **11. CONCLUSÃO**

A avaliação dos estudos ambientais apresentados a SUPRAM CM não evidenciou fatores restritivos à operação do empreendimento **Vale S.A – Processo COPAM Nº. 00022/1995/033/2007**, situado na área rural do município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

Dessa forma, este Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de concessão de **Licença de Operação (LO)** ao empreendimento mencionado, o qual realizará a atividade de abastecimento de veículos pesados, pelo prazo de **validade de 4 (quatro) anos**, observadas as condicionantes dos anexos I e II.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 7/9
-----------	---	-------------





ANEXO I

Processo COPAM Nº. 00022/1995/033/2007		Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Vale S.A. - Posto de abastecimento Mina de Brucutu		
CNPJ: 33.592.510/0447-98		
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.		
Endereço: Serra do Machado, s/nº		
Localização: Zona Rural		
Município: São Gonçalo do Rio Abaixo/MG		
Referência: Licença de Operação		VALIDADE: 04 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Comprovar a regularização da reserva legal após a conclusão dos processos que se encontra em fase final, junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF)	30 dias
2	Apresentar documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio de todos os funcionários do empreendimento.	90 dias
3	Cumprir as diretrizes fixadas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria Nº. 116, de 05 de julho de 2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a validade da Licença
4	Manter o Programa de Monitoramento dos resíduos sólidos, efluentes líquidos sanitários, industriais e ruídos, conforme PA COPAM Nº. 0022/1995/024/2005, relativo à Licença de Instalação – Certificado nº. 088, Cia Vale do Rio Doce – Mina de Brucutu.	Durante a validade da Licença

(\*) Contado a partir da data de concessão da LO.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM CM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.





**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO**  
**POSTO DE ABASTECIMENTO – MINA DE BRUCUTU**  
**PA COPAM Nº. 00022/1995/033/2007**

**1. Vazamento de combustíveis**

O empreendedor deverá promover a cada 05 anos, a realização de inspeções internas e externas no Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis – SAAC, cumprindo os requisitos e procedimentos técnicos e ambientais definidos na DN 108/2007 em seu Anexo-4, Item-5, e retratar a situação encontrada em relatório técnico acompanhado da ART do responsável técnico pelos ensaios, com envio ao órgão ambiental.

**2. Treinamentos dos funcionários**

Cumprir a periodicidade de treinamentos dos funcionários envolvidos na atividade de abastecimento definida pela DN COPAM 108/2007.

**IMPORTANTE:**

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM CM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.
- RESSALTA-SE QUE EVENTUAIS PEDIDOS DE ALTERAÇÃO NOS PRAZOS DE CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS DESTE PARECER ÚNICO, PODERÃO SER RESOLVIDOS JUNTO À PRÓPRIA SUPRAM, MEDIANTE A ANÁLISE TÉCNICA E JURÍDICA, DESDE QUE NÃO ALTEREM O MÉRITO OU CONTEÚDO DAS CONDICIONANTES.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 9/9
-----------	---	-------------